

**Lei Municipal nº 1.896, de 30 de novembro de 2022.**

*De autoria do vereador Humberto Ferreira Maia*

*Institui a “Semana de conscientização da luta das pessoas com deficiência no Município de Catolé do Rocha.”*

**O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

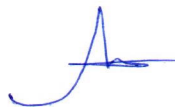
**Art. 1º** - Fica instituída a “Semana de conscientização da luta das pessoas com deficiência no município de Catolé do Rocha”, a se realizar anualmente no mês de setembro.

**Art. 2º** - Ficará incluído no calendário oficial do Município de Catolé do Rocha e da Câmara Municipal de Vereadores a “Semana de conscientização da luta das pessoas com deficiência.”

**Art. 3º** - A semana ora instituída terá o objetivo de conscientizar sobre a importância do desenvolvimento de meio de inclusão das pessoas com deficiência na sociedade. O preconceito e a inacessibilidade também são dois pontos centrais a serem debatidos durante essa data, e que são responsáveis por dificultar a vida dessas pessoas com deficiência.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Católé do Rocha – PB, 30 de novembro de 2022.



**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*

